

# LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

## **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o Exercício de 2008.**

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **Do Orçamento do Município**

**Artigo 1º** - O orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS AUSENTE para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil quatrocentos reais), sendo R\$ 7.073.400,00 (sete milhões setenta e três mil quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal**

**Artigo 2º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil quatrocentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), em R\$ 7.698.400,00 (sete milhões seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.986.400,00</b>
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	600.560,82
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	483.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	121.517,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.837.077,90
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.744,28
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.000,00</b>
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	25.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>1.060.521,30</b>
9.7. (R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE	1.060.521,30
<b>SOMA :</b>	<b>6.950.878,70</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>6.950.878,70</b>

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

### I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - CAMARA DE VEREADORES	313.000,00
02 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	540.000,00
03 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESPORTO	615.076,20
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.915.634,75
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	227.500,00
06 - SEC. MUNIC. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.525.765,61
07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE/TRANSITO	1.645.923,44
08 - SEC. MUNIC. DE AGRIC/PEC/DESENV/ M-AMBIENTE	173.700,00
09 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA	166.800,00
10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	888.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>8.011.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>8.011.400,00</b>

### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	313.000,00
04 - Administração	1.319.576,20
08 - Assistência Social	208.075,00
09 - Previdência Social	50.000,00
10 - Saúde	1.317.690,61
12 - Educação	1.915.634,75
15 - Urbanismo	191.200,00
17 - Saneamento	25.000,00
20 - Agricultura	173.700,00
26 - Transporte	1.429.723,44
27 - Desporto e Lazer	13.000,00
30 - TURISMO	166.800,00
99 - Reserva de Contingência	888.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>8.011.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>8.011.400,00</b>

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - EXECUCAO DA ACAO LEGISLATIVA	313.000,00
0002 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	527.000,00
0010 - ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	565.076,20
0012 - ADMINISTRACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS	227.500,00
0025 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO IDOSO	1.700,00
0026 - SERVICOS DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE	2.100,00
0027 - SERVICOS DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	53.580,00
0028 - ASSISTENCIA AO EDUCANDO	30.000,00
0030 - ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	150.695,00
0032 - PREV. SOCIAL A SERVIDORES ATIVOS/INATIVOS/PENSIONI	50.000,00
0034 - ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA	1.063.000,00
0041 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	66.500,00

0046 - ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	38.500,00
0047 - ENSINO REGULAR	1.780.634,75
0058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	130.000,00
0062 - SISTEMAS DE ESGOTO	25.000,00
0066 - SERVICOS FUNERARIOS	6.700,00
0067 - ILUMINACAO PUBLICA	45.000,00
0069 - VIAS URBANAS	9.500,00
0072 - MECANIZACAO AGRICOLA	173.700,00
0094 - PROMOCAO DO TURISMO	166.800,00
0101 - CONSTRUCAO/RETAURACAO E CONSERVACAO DE EST MUNIC.	1.429.723,44
0103 - DESPORTO COMUNITARIO	13.000,00
0107 - ASSISTENCIA MEDICA A POPULACAO	254.690,61
0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	888.000,00
	<b>SOMA: 8.011.400,00</b>
	<b>TOTAL: 8.011.400,00</b>

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.626.700,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.223,44
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.086.476,56
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>496.700,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	446.700,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>888.000,00</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	888.000,00
	<b>SOMA: 8.011.400,00</b>
	<b>TOTAL: 8.011.400,00</b>

#### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**

**Artigo 3º** - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS AUSENTES para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.986.400,00</b>
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	600.560,82
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	548.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	483.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	121.517,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.837.077,90
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.744,28

<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.000,00</b>
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>- 1.060.521,30</b>
9.7. (R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE	- 1.060.521,30
<b>SOMA :</b>	<b>6.950.878,70</b>
<b>TOTAL :</b>	<b>6.950.878,70</b>

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

#### II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	313.000,00
04 - Administração	1.319.576,20
08 - Assistência Social	208.075,00
09 - Previdência Social	50.000,00
10 - Saúde	1.317.690,61
12 - Educação	1.915.634,75
15 - Urbanismo	191.200,00
17 - Saneamento	25.000,00
20 - Agricultura	173.700,00
26 - Transporte	1.429.723,44
27 - Desporto e Lazer	13.000,00
30 - TURISMO	166.800,00
99 - Reserva de Contingência	888.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>8.011.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>8.011.400,00</b>

#### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.626.700,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.223,44
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.086.476,56
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>496.700,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	446.700,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>888.000,00</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	888.000,00
<b>SOMA:</b>	<b>8.011.400,00</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>8.011.400,00</b>

**Artigo 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUN. SAO JOSE DOS AUSENTES**

02 - Reserva de Contingencia - RPPS-MDE.	88.400,00
04 - Reserva de Contingencia - RPPS-ASPS	153.100,00
03 - Reserva de Contingencia - RPPS-FUNDEB	234.500,00
01 - Reserva de Contingencia - RPPS-Livre	412.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>888.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 6º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 9º** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 10º** - Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de

Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Artigo 11º** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Artigo 13º** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**Erivelto Sinval Velho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

José Carlos Goulart do Amaral  
Séc. Mun. da Fazenda

São José dos Ausentes, 29 de novembro de 2007.

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 734/2007**

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Justificamos o presente Projeto de Lei nº 734/07 para a devida apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa Municipal no que trata sobre o Orçamento Geral do Município de São José dos Ausentes para o Exercício de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil e quatrocentos reais). Do montante acima podemos verificar que o Orçamento Fiscal é de R\$ 7.073.400,00 (sete milhões setenta e três mil e quatrocentos reais) e o orçamento da Seguridade Social é de R\$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais). Já por sua vez os orçamentos das unidades gestoras Prefeitura e Câmara Municipal representado da seguinte forma: Fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 8.011.400,00 (oito milhões onze mil e quatrocentos reais).

Para tanto, solicitamos a habitual atenção desta Casa para que o referido Projeto venha a ser aprovado devido ser este, o melhor planejamento para a aplicação dos recursos públicos em nosso Município.

**Erivelto Sinval Velho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

São José dos Ausentes, 29 de novembro de 2007

OFICIO 094/2007

**Senhor Presidente**

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos através do presente, encaminhar a esta Casa Legislativa, para sua apreciação e providências, o projeto de Lei nº 734/07, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2008.

Sendo o que cumpria para o momento.

Atenciosamente.

ERIVELTO SINVAL VELHO  
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.  
RUBENS STEFANI DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS